



# PODER LEGISLATIVO

Câmara Municipal de Itiquira - Mato Grosso

Publicado por afixação em local público  
de costumes em 05/02/24.

PORTARIA LEGISLATIVA Nº 012/2024

Secretaria de Administração.

Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

## RESOLVE:

**Art. 1º- NOMEAR, ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO GERAL**, a partir de **06 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL**: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

**Art. 3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,  
Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024

**Jose Carlos Batista**  
Presidente  
Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 012/2024**

**Dispõe sobre a nomeação de Assessor Legislativo Geral e dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**RESOLVE:**

**Art. 1º- NOMEAR, ADRIANE DO ROCIO PIRES DE LIMA LINHARES**, para ocupar o cargo de **ASSESSORA LEGISLATIVO GERAL**, a partir de **06 de fevereiro de 2024**.

**Art. 2º-** Conforme previsão na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 45, inciso II, alínea "b", são atribuições da **ASSESSORIA LEGISLATIVA GERAL**: Auxiliar na elaboração e exame prévio nos projetos de Lei, também no tocante às justificativas de veto, sanção, decretos, regulamentos, bem como todos os procedimentos técnicos necessários para a feitura de leis e atos normativos de toda a espécie. Auxiliar os trabalhos precípuos do Plenário e das Comissões. Atentar em todo o caso para o estrito cumprimento da Lei Orgânica do Município e Regimento Interno do Poder Legislativo. Primar pelo princípio da legitimidade, e publicidade das leis e atos normativos, atuando sempre com a orientação da Assessoria Jurídica.

**Art. 3º-** A remuneração bruta do servidor será em conformidade com o disposto na Lei Municipal nº 1186/2022, art. 12 c/c anexo III, e alterações posteriores, totalizando a importância de R\$ 3.907,74 (três mil, novecentos e sete reais e setenta e quatro centavos).

**Art. 4º-** Conforme dispõe a Lei Municipal 1186/2022, artigo 48, a carga horária dos cargos de confiança, quando necessário, poderá ser cumprida em local diverso da sede da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre-se,

Publique-se

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
PORTARIA LEGISLATIVA N° 011/2024**

**Retifica e reedita a Portaria Legislativa nº 010/2024, que dispõe sobre retificação na data de exoneração de servidor comissionado, dá outras providências.**

**Jose Carlos Batista**, Presidente da Câmara Municipal de Itiquira, Estado de Mato Grosso (Gestão 2023/2024), no uso das atribuições que lhes confere a Lei.

**Considerando** equívoco na data de exoneração de servidor, citado na portaria legislativa 010/2024,

**RESOLVE:**

Reeditar a respectiva portaria para retificar o texto, passando ter a seguinte redação:

**Art. 1º - EXONERAR o servidor LUIZ ANGELO OLIVEIRA DA SILVA**, matrícula 454, ocupante do cargo em comissão de **Assessor legislativo geral**, a partir de **05/02/2024**.

**Art.2º -** Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

Registre-se,

Publique-se.

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal.

Itiquira-MT, 05 de fevereiro de 2024

**Jose Carlos Batista**

Presidente

Gestão 2023-2024

**CAMARA MUNICIPAL  
DECRETO LEGISLATIVO N.º 003/2024**

**Regulamenta a realização de serviço voluntário no âmbito do Poder Legislativo Municipal.**

**JOSÉ CARLOS BATISTA** - Presidente do Poder Legislativo de Itiquira, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhes confere a Lei, e

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 42, VIII, "g" c/c o art. 132 e seguintes do Regimento Interno da Câmara Municipal de Itiquira-MT;

**CONSIDERANDO** o disposto no art. 13, III da Lei Orgânica do Município de Itiquira-MT; e

**CONSIDERANDO** o disposto Lei nº 9.608, de 18 de fevereiro de 1998;

**DECRETA:**

**Art. 1º - Este Decreto regulamenta o serviço voluntário no âmbito do Poder Legislativo de Itiquira-MT, com o objetivo de estimular a consciência da responsabilidade social, a solidariedade, a cooperação e os deveres cívicos.**

**Art. 2º -** Considera-se serviço voluntário a atividade não remunerada prestada por pessoa física ao Poder Legislativo Municipal de Itiquira-MT, sem vínculo empregatício, funcional ou qualquer obrigação de natureza trabalhista, previdenciária ou afim, com objetivos cívicos, educacionais, culturais, científicos, recreativos ou de assistência social.

**Parágrafo único.** Os serviços prestados com base neste Decreto Legislativo não se confundem com as atividades desenvolvidas em programa de estágio, ficando vedada a emissão de certificados desta natureza.

**Art. 3º -** O prestador de serviço voluntário não perceberá auxílio-alimentação, auxílio transporte, salário-família ou quaisquer outros benefícios concedidos, direta ou indiretamente, aos servidores da Câmara Municipal de Itiquira-MT.

**Parágrafo único.** Excepcionalmente, o prestador poderá ser ressarcido pelas despesas que realizar no desempenho das atividades voluntárias, desde que previamente autorizado pelo Presidente da Câmara.

**Art. 4º -** O serviço voluntário será exercido mediante a celebração de Termo de Adesão entre a Câmara Municipal de Itiquira-MT e o prestador do serviço voluntário.

**§ 1º.** Os dias e horários da prestação do serviço voluntário acertado entre as partes, o plano detalhado de atribuições, as proibições e os deveres inerentes à atividade constarão do Termo de Adesão.

**§ 2º.** A jornada semanal do prestador de serviço voluntário será de no mínimo 5 (cinco) e no máximo 30 (trinta) horas.

**§ 3º.** A prestação do serviço voluntário ocorrerá no horário de expediente da respectiva da Câmara Municipal.

**Art. 5º -** Poderão ser admitidos como prestadores de serviço voluntário quaisquer cidadãos que atendam os seguintes requisitos:

I – ter idade mínima de dezoito anos;

II – ter o ensino fundamental completo;